

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 20/2023

1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.103.082-8
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** AASPRUD- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE PRUDENTÓPOLIS E REGIÃO
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) – R\$ 0,00**
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** TRANSPORTANDO ESPERANÇA II
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** Aquisição de veículo e equipamentos para a melhoria da entrega dos produtos da agricultura familiar e estruturação de escritório da AASPRUD. O objetivo da proposta consiste em melhorar a qualidade do transporte dos produtos nos contratos do Mercado Institucional e fomentar a geração de renda para os agricultores familiares da Associação da Agricultura Sustentável de Prudentópolis e região estruturando o processo de comercialização via aquisição de veículo tipo furgão com capacidade de 600Kg para o transporte dos produtos, bem como para aquisição de caixas plásticas novas (300) para transporte das mercadorias, diferenciando por cor para contemplar os agricultores que venham a ser certificados como orgânicos. Adquirir equipamentos de escritório (notebook, computador de mesa com monitor, datashow, impressora e scanner) para estruturar o trabalho de capacitação dos agricultores e das entregas no depósito da AASPRUD, uma vez que atualmente utiliza-se de equipamentos cedidos pelo ING - Instituto os Guardiões da Natureza. Manter o jovem agricultor no campo, aumento da renda, a produção sustentável para afastar os produtores do uso de agrotóxicos e a valorização da mulher agricultora.
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 216
- 1.7. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** Olerícolas, panificados, geleias
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 153.708,01**
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$ 153.708,01**
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$ 0,00**
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$ 0,00**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 04 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação do Projeto de Negócio.

A Associação de Agricultura Sustentável de Prudentópolis e Região - AASPRUD, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido **DECLASSIFICADO**, em razão de não ter alcançado a pontuação mínima de 12 pontos no critério econômico, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela AASPRUD, a Comissão tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela AASPRUD ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);

- b) A interposição do recurso pela AASPRUD **não** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) **não** apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital) no questionamento da pontuação obtida no critério econômico, item 5; nos critérios ambientais, item 7; critérios sociais, item 10 e critérios de governança e gestão da OSC, itens 11 e 12, objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios econômicos, ambientais, sociais e de governança e gestão da OSC;
- c) Na interposição de recurso para a etapa de seleção e classificação do Projeto de Negócio, a OSC não apresentou documentos, para efeito comprobatório e/ou elucidativo de informações contidas no Projeto de Negócio, submetido ao Edital 001/2023 na fase de inscrição.
- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
- i. Critério Econômico – Item 5: O Projeto de Negócio não demonstra a viabilidade econômica financeira da Organização, uma vez que não apresenta evolução patrimonial, sem patrimônio líquido (2020/2021/2022), sem controle de entradas e saídas, com margens brutas e operacionais de (100%), capital de giro “zero”, e outras informações contábeis sem clareza e coerência.*
- Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (0 pontos).*
- ii. Critério Ambiental – Item 7: Considerando o Plano de Trabalho apresentado no Projeto e os Certificados de Conformidade Orgânica de associados, entende-se que a organização pelo menos 2 (duas) práticas de promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade, sendo (1) a presença de produtores já certificados em seu quadro social, (2) o plano de capacitação para transição agroecológica e redesenho dos sistemas de produção.*
- Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos.*
- iii. Critério Social – Item 10: Na avaliação deste item de Promoção de povos e comunidades tradicionais, esta comissão considera única e exclusivamente as informações prestadas pela organização no Anexo 6 – Formulário de Diagnóstico Socioeconômico da OSC Bloco 6 – Características dos associados e da base produtiva (fl 48). Outros projetos de promoção e inclusão de povos e comunidades tradicionais, descritos no projeto hora apresentado com a indicação de evolução no plano de trabalho e/ou resultados alçados, impactarão os itens de Governança.*
- Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).*

- iv. Critério Gestão e Governança da OSC – Item 11: Verifica-se que parte das questões do BLOCO 16 – Governança da Organização, não foram preenchidas na apresentação do Projeto de Negócio, comprometendo a avaliação deste item por parte desta comissão. Projetos de manutenção do jovem agricultor no campo e de valorização da mulher agricultora, citados como objetivos da organização na justificativa do projeto, não são descritos e nem há ações relacionadas ou resultados comprovados no projeto apresentado. Quanto a alegação apresentada em recurso de projetos executados com faxilanenses, não há no projeto informações apresentadas sobre tal.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

- v. Critério Gestão e Governança da OSC – Item 12: pelas informações apresentadas pela organização no Plano de Negócio, verificou-se falta de detalhamento das informações econômico financeiras, não condizente à adoção de Boas Práticas de Gestão. Quanto a alegação apresentada em recurso de premiação em 2018 com relação a atividades na área de Gestão, não foram apresentadas informações ou detalhamento sobre as ações que levaram a esta premiação e não há comprovação que tais práticas foram mantidas após cinco anos desta certificação.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

Parecer ao Recurso Interposto: A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO** da AASPRUD em razão dos itens i, ii, iii, iv e v acima descritos. Sendo assim, retifica o valor da nota do item 7, mantendo-se a pontuação de 6 pontos no critério econômico e a pontuação total de 52 pontos. Mantém-se a **DECLASSIFICAÇÃO** do Projeto em virtude do não atingimento da pontuação mínima no critério econômico.

Curitiba, 11 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

Karolline Marques da Silva

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)



ePROTOCOLO



Documento: **21.103.0828_AASPRUD_respostarecursos_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karolline Marques da Silva (XXX.034.309-XX)** em 09/04/2024 11:30 Local: IDR/SERV.

Inserido ao protocolo **20.617.033-6** por: **Jefferson Vinicius Meister** em: 05/04/2024 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
77e7175e72709edfd69c778d93c93ac0.